

LEI Nº 5/67

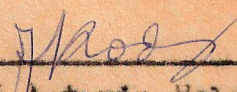
JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Lutéia, Estado de São Paulo, - usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Lutéia, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Lutéia, um crédito Especial de R\$ 9.488,50 (nove mil quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros novos e cinquenta centavos) ., destinado ao pagamento da Configuração de Dívida ao IAPFESP, nos termos da Lei Federal nº 5151-A de 20/10/66.

ARTIGO 2º - As despesas oriundas da execução da presente lei, serão cobertas com parte do Excesso de arrecadação do exercício de 1966.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

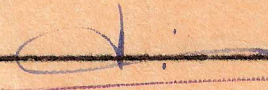
Lutéia, 11 de maio de 1967.



José Antonio Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Registrada nesta Secretaria as fls. 18 do competente livro e publicada por Edital na data supra.

Lutéia, 11 de maio de 1967.



Pêdra Guizellini
Resp/ pela Secretaria